

Lei n. 942

722

723

Lei n. 944

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL

data

cod. AD D 000 124

LEI n. 944 - de 30 de dezembro de 1986.

*Constitui o Bairro de Grumari, do Município do Rio de Janeiro, em área de proteção ambiental (APA), e dá outras providências.*

*Autor: Vereador LUIZ HENRIQUE LIMA*

Leg. mun. RJ, Rio de Janeiro, 12(3): 681-727, set./dez. 1986.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, Faço saber que a Câmara Municipal do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. — O Bairro de Grumari, dentro da XXIV Região Administrativa, fica constituído em Área de Proteção Ambiental (APA).

Art. 2o. — ... vetado

Art. 3o. — ... vetado

Art. 4o. — ... vetado

Art. 5o. — ... vetado

Art. 6o. — Dentro de 180 (cento e oitenta) dias a contar da presente Lei, o Poder Executivo expedirá o regulamento necessário à sua execução.

Art. 7o. — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1986.

*ROBERTO SATURNINO BRAGA, Jó Antonio de Rezende, Flávio de Oliveira Ferreira*

DORJ IV de 31.12.86